

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 5 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

## SUMÁRIO

- **LEI Nº. 010/2023**  
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA DE CALDEIRÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



**LEI Nº. 010/2023,  
DE 21 DE  
SETEMBRO DE  
2023**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA DE CALDEIRÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Liga Desportiva de Caldeirão Grande, inscrita no CNPJ nº 05.899.959/0001-24, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua Nova do Castelo, s/n.º, Centro, nesta cidade de Caldeirão Grande.

**I** - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**II** - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Desportiva de Caldeirão Grande.

**III**- Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

**IV**- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de cada ano em que houve transferência de recursos municipais à Liga Desportiva.

**V**- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Desportiva de Caldeirão Grande para a celebração de novos termos de convênio.

**VI**- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-ão exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Desportiva de Caldeirão Grande na promoção de atividades esportivas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE/BA**, Em, 27 de setembro de 2023.

**CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**

Prefeito Municipal de Caldeirão Grande

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13

**Esta edição encontra-se disponível no site do município**

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CANDIDO PEREIRA Assinado de forma  
DA GUIRRA digital por CANDIDO  
FILHO: 380783175 PEREIRA DA GUIRRA  
49 FILHO: 38078317549

**CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Of. GAB. Nº. 067/2023

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de Setembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor

Vereador **ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS GUIRRA**

Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande /BA

**CAMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a V.Sª Projeto de Lei Municipal nº. 010/2023, que dispõe sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA DE CALDEIRÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que o mesmo seja apreciado por V.Sª e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis.

Solicito de Vossa Excelência, que a tramitação do supracitado Projeto de Lei ocorra em Regime de Urgência Urgentíssima, considerando a importância da matéria em causa.

Na certeza do atendimento por parte de V.Sª desde já agradecemos, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CANDIDO PEREIRA  
DA GUIRRA  
FILHO:38078317549

Assinado de forma digital por CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO:38078317549

**CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13